



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263.8000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO para futuros e eventuais fornecimentos de **KIT LANCHE, KIT CACHORRO QUENTE E PÃO FRANCÊS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	PÃO FRANCÊS; PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS POR UNIDADE; EM EMBALAGEM APROPRIADA.	QUILO	1.200
2	KIT CACHORRO QUENTE; CONTENDO PÃO DE LEITE DE 100 GRAMAS, MOLHO DE TOMATE, MAIONESE, 1(uma) SALSICHA, 1 (um) REFRIGERANTE GUARANÁ DE 250 ML; MONTADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	KIT	10.700
3	KIT DE ALIMENTAÇÃO CONTENDO 1 (UMA) SANDUÍCHE COM PÃO FRANCÊS DE 75 GRAMAS, 1 (UMA) FATIA DE APRESUNTADO DE 25 GRAMAS E 1 (UMA) FATIA DE QUEIJO MUSSARELA DE 25 GRAMAS COM 1 (UM) SUCO DE 250 ML A 300 ML NOS SABORES DE FRUTAS CÍTRICAS, MONTADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	KIT	31.100

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal 6.317/2024.

Art. 3º Serão enquadrados como bens e serviços:

I. De qualidade comum, aqueles necessários e essenciais para suprir a demanda justificada do órgão ou entidade contratante, independentemente do valor monetário;

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263.8000

1.4. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com o objetivo de promover a qualidade de vida da população, o Município de Itápolis mantém seu compromisso com a promoção do esporte, da cultura, da assistência social e da segurança pública, buscando atender às necessidades da comunidade de forma abrangente e integrada.

Para viabilizar todos esses esforços, o Município reconhece a importância do envolvimento de servidores públicos, munícipes e grupos de apoio em todas as frentes de atuação. Nesse contexto, destaca-se a necessidade de fornecer alimentação rápida e adequada durante a realização de eventos e na execução de ações assistenciais e institucionais. Por isso, o fornecimento desses kits, embalados individualmente, visa garantir praticidade, segurança alimentar e suporte nutricional. Eles exercem uma boa função na manutenção do equilíbrio alimentar dos beneficiários, ao fornecer energia constante, previne a fadiga e a hipoglicemia, controla a fome entre as refeições principais e mantém o metabolismo ativo.

Portanto, a aquisição desses kits lanches justifica-se não apenas como uma solução eficiente para garantir o bem-estar dos envolvidos em atividades promovidas pelo Município — como servidores, munícipes, beneficiários de programas sociais e participantes de eventos —, mas também como parte da contrapartida obrigatória que Itápolis assume junto aos acordos e convênios firmados com esferas governamentais. A ausência desse tipo de alimentação compromete diretamente a execução dessas contrapartidas, afetando o cumprimento dos compromissos legais assumidos e a qualidade dos serviços prestados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Dentre das opções de kits lanches, a solução proposta se destaca tanto pela aceitação popular quanto pela praticidade. O kit lanche tipo cachorro-quente composto



por pão tipo de leite de 100 (cem) gramas, molho de tomate, maionese, 1(uma) salsicha inteira, 1(um) refrigerante tipo guaraná contendo 250ml fornece energia rápida, ideal para eventos prolongados. Já o kit tipo sanduíche, composto por 1(um) pão francês de 75 gramas, 1(uma) fatia de apresuntado de 25(vinte e cinco gramas), 1(uma) fatia de queijo tipo muçarela de 25(vinte e cinco) gramas e 1(um) suco de 250(duzentos e cinquenta) a 300(trezentos) mililitros, preferencialmente no sabor de frutas cítricas apresenta uma combinação mais equilibrada e saudável. Essa versão oferece carboidratos, proteínas e vitamina C, essencial para o sistema imunológico, além de melhorar a absorção de ferro e combater os radicais livres.

O pão francês, ingrediente base em uma das opções de kit lanche, é uma escolha versátil, prática e econômica. Fonte relevante de carboidratos, ele garante energia imediata, sendo apropriado para diferentes refeições do dia. Sua comercialização por quilograma permite o controle preciso da quantidade adquirida, reduzindo desperdícios e otimizando o custo-benefício, ao mesmo tempo em que assegura frescor e qualidade.

É preconizado que esses alimentos sejam consumidos no mesmo dia da sua produção, garantindo, assim, a preservação de suas características sensoriais, nutricionais e sanitárias. O pão francês, por exemplo, é um item que exige atenção redobrada quanto ao tempo de consumo, já que tende a perder rapidamente sua textura, crocância e qualidade quando exposto ao ar ou armazenado por longos períodos.

A distribuição deve ser imediata, evitando a exposição prolongada a temperaturas inadequadas, especialmente em dias quentes, o que poderia comprometer a segurança alimentar. Assim, o consumo imediato é, portanto, uma etapa crítica e indispensável dentro desse ciclo, pois além de preservar o sabor e a textura dos alimentos, também evita o risco de contaminação microbiológica que pode ocorrer com alimentos perecíveis, como frios, molhos e sucos, quando mantidos fora de refrigeração por muito tempo. Após o consumo, o ciclo se encerra com o descarte adequado das embalagens, observando princípios de sustentabilidade e limpeza, principalmente quando o consumo ocorre em espaços públicos ou comunitários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Descritivo dos itens conforme tabela abaixo:



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263.8000

PÃO FRANCÊS; PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS POR UNIDADE; EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KIT CACHORRO QUENTE; CONTENDO PÃO DE LEITE DE 100 GRAMAS, MOLHO DE TOMATE, MAIONESE, 1(uma) SALSICHA, 1 (um) REFRIGERANTE GUARANÁ DE 250 ML; MONTADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	KIT DE ALIMENTAÇÃO CONTENDO 1 (UMA) SANDUÍCHE COM PÃO FRANCÊS DE 75 GRAMAS, 1 (UMA) FATIA DE APRESUNTADO DE 25 GRAMAS E 1 (UMA) FATIA DE QUEIJO MUÇARELA DE 25 GRAMAS COM 1 (UM) SUCO DE 250 ML A 300 ML NOS SABORES DE FRUTAS CÍTRICAS, MONTADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.
Com as características sensoriais e visuais: • Casca – fina, dourada e quebradiça ao morder; • Miolo – leve, aerado, macio e sem apresentar partes massudas; • Sabor – suave, levemente adocicado, com sal na medida correta; • Aroma – característico formado pelas reações de Maillard. • Estrutura – resistência suficiente para ser cortado ou recheado sem se desmanchar, mesmo com recheios mais úmidos; formato regular; corte bem feito ao topo; coloração	Com as características sensoriais e visuais: • Pão tipo leite macio e fresco, porém resistente o suficiente para não desmontar; • Molho de tomate com fragmentos de tomate, temperos e condimentos sem excessos, não aquoso, fabricado por empresa inspecionada pela ANVISA, distribuído com colher na quantidade suficiente que cubra toda a parte interior do pão; • Maionese industrializada, textura cremosa, fabricada por empresa inspecionada pela	Com as características sensoriais e visuais: • Pão tipo francês, fresco, porém resistente o suficiente para não desmontar, casca fina, dourada e quebradiça ao morder, sabor suave e levemente adocicado com sal na medida correta; • Apresuntado tipo tradicional, industrializado, fabricado por empresa inspecionada pelo Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), fatia inteira; • Muçarela tipo tradicional, industrializada, fabricada por empresa inspecionada pelo Serviço de



dourada e uniforme base bem assada sem queimar.	ANVISA, distribuída com colher na quantidade suficiente que cubra toda a parte interior do pão; • Salsicha hot-dog tipo tradicional, inteira, industrializada; fabricada por empresa inspecionada pelo Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), cozida em molho de tomate; • Refrigerante de guaraná, embalado PET lacrada; • Kit fornecido em embalagem tipo saco plástico de grau alimentício, 100% (cem por cento) virgem, atóxico, lacrado através de seladora térmica.	Inspeção Federal (S.I.F), fatia inteira. • Suco embalado em PET, lacrada e não danificada; • Kit fornecido em embalagem tipo saco plástico de grau alimentício, 100% (cem por cento) virgem, atóxico, lacrado através de seladora térmica.
---	--	---

4.2. A CONTRATADA deverá obedecer às características sensoriais e visuais do objeto da licitação.

4.3. Não serão aceitas alegações de que houve variação das características, devido haver aumento de preços.

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263.8000

SUSTENTABILIDADE

4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6.1. A utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis nos produtos fornecidos;

4.6.2. A valorização de fornecedores locais e práticas que promovam o trabalho digno e seguro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÃO DE ENTREGA

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de maneira PARCELADA sempre que solicitado pelo Município de Itápolis, sendo que as quantidades informadas no pedido deverão ser entregues nos locais, horários e condições constantes nas autorizações de fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.2. O objeto deste pregão deverá ser entregue em perfeitas condições de higiene e em perfeito estado para consumo imediato, podendo ser requisitado, conforme o caso, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, respeitando-se os horários estipulados podendo ser inclusive fora do horário comercial.

5.3. O objeto desta licitação deverá ser preparado, em conformidade com os procedimentos técnicos e culinários e higiênicos, preconizando para serviços de alimentação, conforme a necessidade desta Municipalidade.

5.4. O prazo de entrega será de acordo com a necessidade de cada departamento, tanto como com cada autorização de fornecimento, não ultrapassando o horário limite estipulada pela Unidade, sendo que essa terá como mínimo, 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da emissão da autorização de fornecimento.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263.8000

- 5.6. O prazo de validade não poderá ser inferior a 2 horas, contado a partir do horário da entrega.
- 5.7. O objeto não deverá apresentar alimentos reaproveitados, nem de produtos de descarte.
- 5.8. Em casos de suspeita de toxinfecções alimentares a CONTRATADA deverá efetuar o controle bacteriológico da alimentação em laboratório oficial sob sua responsabilidade.
- 5.9. A CONTRATADA responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.10. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a licitante vencedora se obriga a reparar a falha e substituir as refeições tipo marmitex de imediato, sem quaisquer ônus para o município, cujo não atendimento, poderá acarretar na rescisão da Ata de Registro de Preços sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.11. O transporte dos itens deverá ser feito dentro do preconizado para este produto e devidamente protegido quanto a pó e variações de temperaturas. A embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
- 5.12. As quantidades constantes da tabela abaixo são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total:

Estimativa de Consumo			
SECRETARIA / DEPARTAMENTO	Pão francês; pesando aproximadamente 50 gramas por unidade; em embalagem apropriada. Unidade de compra kg	Kit cachorro quente; contendo pão de leite de 100 gramas, molho de tomate, maionese, 1 (uma) salsicha, 1 (um) refrigerante guaraná de 250ml; montado e embalado individualmente em saco plástico. Unidade de compra KIT	Kit de alimentação contendo 1 (um) sanduíche com pão francês de 75 gramas, 1 (uma) fatia de apresuntado de 25 gramas e 1 (uma) fatia de queijo muçarela de 25 gramas com 01 suco de 250 ml a 300 ml nos sabores de frutas cítricas, montado e embalado individualmente em saco plástico



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263.8000

				Unidade de compra KIT
		Quantidade	Quantidade	Quantidade
SEGURANÇA PÚBLICA	BOMBEIROS	400	-	2.600
	TG02-016	-	2.200	10.500
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	FMAS	150	3.000	3.000
	CRAS	75	1.500	1.500
	CRI	75	1.500	1.500
CULTURA, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA	500	1.000	1.000
ESPORTES	CENTROS POLIESPORTIVOS	-	1.500	8.000
EDUCAÇÃO	CENTRAL DE ALIMENTOS	-	-	3.000
TOTAL		1.200	10.700	31.100

CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

5.13. Ficam condicionados, tanto o recebimento provisório e quanto dos itens o servidor da contratante da Secretaria requisitante, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, cabendo a este verificar se os produtos correspondem aos descritos na Autorização de Fornecimento e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.14. Caso o item não corresponda às especificações constantes da Autorização de Fornecimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, ou esteja danificado pelo manuseio e estocagem, deverá ser devolvido e substituído pela contratada, às suas custas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263.8000

5.15. A inspeção e fiscalização pela Administração Municipal não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da licitante vencedora quanto à garantia dos itens.

5.16. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.17. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.19. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263.8000

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato deverá:

I - Manter o controle do prazo de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais;

II - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

III - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

IV - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas do contratado, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

V - Recepcionar os documentos necessários ao pagamento da contratada, conferi-los e encaminhá-los ao Departamento de Contabilidade;

VI - Receber provisoriamente e definitivamente o objeto do contrato observando o prazo definido no Termo de Referência ou instrumento equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

VII - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observados o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

VIII - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263.8000

IX - Atestar os documentos fiscais e encaminhá-los ao Secretário da pasta requisitante;

X - Comunicar ao Gestor de Contrato, bem como o Secretário da respectiva pasta, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI - realizar ou aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XII - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XIII - consultar o órgão ou a entidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XIV - preencher relatório mensal de acompanhamento do contrato, bem como o relatório de análise qualitativa dos serviços executados;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

GESTOR DO CONTRATO

6.8. O gestor do contrato deverá:

I - Acompanhar regular e sistematicamente o instrumento contratual;

II - Manter o controle do prazo de vigência do contrato;

III - recomendar, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida e conveniente;

IV - Encaminhar ofício à contratada para manifestação quanto à concordância de eventual prorrogação do contrato;

V - Notificar a contratada, mediante apontamento do Fiscal de Contratos, quanto a eventuais pendências na execução do contrato;

VI - Adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, para decisão da autoridade competente;

VII - acompanhar os lançamentos do contrato no sistema de controle de contratos ou equivalente, verificando e informando ao Departamento de Finanças os empenhos a



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263.8000

serem executados para o exercício orçamentário seguinte referente a prestação de serviços continuados.

VIII - informar aos Secretários requisitantes o encerramento do instrumento contratual;

7. CRITÉRIOS LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

PRAZO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A liquidação e o pagamento serão realizados em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada na Secretaria Requisitante, por meio de depósito/transferência em conta corrente sob a titularidade da contratada, **NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas.**

FORMA DE PAGAMENTO

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263.8000

FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a necessidade.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 8.5. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- 8.6. Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.9. Alvará Sanitário/Licença Sanitária – documento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual (VISA Estadual), dentro do prazo de validade, de acordo com a Portaria CVS 04 de 31/01/2024;
- 8.10. Alvará Sanitário/Licença Sanitária – documento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, dentro do prazo de validade;
- 8.11. Alvará de Funcionamento da empresa participante da licitação, expedido pelo Município onde for sediada a empresa, nos termos da legislação, dentro da validade.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.14. Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- 8.15. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263.8000

- 8.16. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 8.17. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- 8.18. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- 8.19. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).
- 8.21. As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.22. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263.8000

caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Itápolis.

10.2. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão informados diretamente na Autorização de Fornecimento no momento da emissão do pedido.

Itápolis-SP, 31 de Julho de 2025.

Antenor Batista Bueno Junior
Secretário Municipal de Segurança Pública
(assinado digitalmente)

Silvana Aparecida Dal Rovere Lourenço
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
(assinado digitalmente)

Athos Victor Martins Sacilotto
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Ciência e Tecnologia
(assinado digitalmente)

Rodrigo Cardilli Lucinio
Secretário Municipal de Esportes
(assinado digitalmente)

André Emilio Rozani
Secretário Municipal de Educação